



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cidreira*  
*Secretaria de Administração*

LEI MUNICIPAL Nº. 2195/2015

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

<b>06.01.10.301.0119.2363 – Manutenção dos Serviços de Assistência à Saúde</b>	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	505.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei serão provenientes da redução na seguinte dotação orçamentária:

<b>08.01.99.999.0999.9999 - Reserva de Contingência</b>	
3.99.99.99 – Reserva de contingência	505.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

  
**MILTON TERRA BUENO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

  
**ROBERTO CESAR PIRES CAMARGO**  
Secretário de Administração

ALEXSANDRO CONFINI DE OLIVEIRA  
Presidente do Legislativo